SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 207/2023, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **BRENO P DELLING-ME**., para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalado na cidade de Aracajú – SE.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, considerando o direito ao reajuste resguardado pela Cláusula Sétima do contrato, documento nº 00100.007428/2025-11, bem como pelo Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100.007428/2025-11-2, e tendo em vista a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.029439/2025-52, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000750/2025-91, resolve apostilar o Contrato nº 207/2023, com base na sua Cláusula Sétima e no Primeiro Termo Aditivo, nos Atos da Diretoria-Geral nº 14 e nº 15 de 2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 207/2023 ficam reajustados em **4,76811%.**, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre dezembro de 2023 (mês da apresentação da proposta comercial) e dezembro de 2024 (mês do primeiro aniversário do Contrato), **com vigência a partir de 20 de dezembro de 2024,** conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 207/2023 passa de **R$39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais) para **R$41.069,08** (quarenta e um mil e sessenta e nove reais, e oito centavos), conforme planilha anexa.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.92, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE1306 e 2025NE1305, de 20 de fevereiro de 2025 e n° 2025NE567 de 14 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a *CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA* do Contrato original, c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Empresa:	**BRENO P DELLING - ME.**
Processo:	**00200.000750/2025-91**
CNPJ:	33.736.327/0001- 85
Contrato:	**0207/2023**
Pregão Eletrônico:	100/2023
Data de apresentação da proposta:	**01/12/2023**
Assinatura:	20/12/2023
Início Vigência Original:	20/12/2023
Fim Vigência Original:	20/12/2024
Valor Anual Original do Contrato:	R$ 39.200,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Anual:	R$ 39.200,00	(Contrato Original)
Início Período:	20/12/2024	(1º TA)
Final Período:	20/12/2025	

HISTÓRICO DO CONTRATO	
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.007431/2025-35	
TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Primeiro Termo de Apostilamento (1º Reajuste)	*1º reajuste de preços pelo **INPC/IBGE** de dezembro/2023 (mês da apresentação da proposta) a dezembro/2024 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 20 de dezembro de 2024**.*

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE		
Período: dezembro/2023 a dezembro/2024 (INPC/IBGE)		
Intervalo Anual	**Data**	**INPC/IBGE (Número-índice)**
DATA INICIAL = Mês da apresentação da proposta	**dez/23**	**6.954,74**
DATA FINAL = Mês do primeiro aniversário do contrato	**dez/24**	**7.286,35**
	Variação do INPC/IBGE:	**4,76811%**
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 007434/2025-79, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas

VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO (20.12.2024)	
ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4	Serviço	R$ 5.300,00	R$ 21.200,00	R$ 5.552,71	R$ 22.210,84
2	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
3	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
4	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
5	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
6	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
7	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
8	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
9	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
10	2	Serviço	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.047,68	R$ 2.095,36
VALOR TOTAL				**R$ 39.200,00**		**R$ 41.069,08**

RESUMO GERAL			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (20.12.2024)	DIFERENÇA (R$)
VALOR TOTAL	**R$ 39.200,00**	**R$ 41.069,08**	***R$ 1.869,08***

Obs.: A disponibilidade financeira (despesa a ser autorizada) para a execução contratual será anexada aos autos pela COPAC/SAFIN para deliberação superior.

Este reajustamento contratual passa a vigorar a partir de 20/12/2024, se autorizado.

Elaborado por: Charles da Cruz (Analista)
Revisado por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)